

## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

1º Tumo de Discussão

1º Tumo de Discussão

Valdemar Gomes Alves

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 026/2019 21 DE OUTURO DE 2019

APROVADO

Turgo de Discuscão

Valdemar Gomes Alves

Valdemar Gomes Alves

"Altera a Lei Municipal nº 323, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde de Carira/SE e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Carira aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera a alínea "d" do art. 3° da Lei Municipal nº 323, de 7 de dezembro de 1993, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 3°- .....

D-Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Prestadores de Serviço

Art. 2° - Altera o art. 5° da Lei Municipal n° 323, de 7 de dezembro de 1993, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 5° - O CMS será composto por 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes com a seguinte composição:

I – 25% (Vinte e cinco por cento) dos seus membros serão Gestores e Prestador de serviços, a saber:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e prestador de serviços.

II – 25% (Vinte e cinco por cento) dos seus membros serão de entidades de Trabalhadores de saúde, legalmente constituídas e em funcionamento, a saber:

- a) 1 (um) servidor de nível médio;
- b) 1 (um) servidor de nível superior;

III — 50% (Cinquenta por cento) dos seus membros serão representantes de entidades de usuários no total de 4 (quatro) de área programáticas ou regiões de saúde, escolhidas pelas representações das organizações

Jaho



## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

comunitárias legalmente constituídas e em funcionamento, a saber:

- a) 1 (um) representante de Sindicato de Usuários,
- b) 1 (um) representante das Associações;
- c) 1 (um) representante de Movimento Religioso;
- d) 1 (um) representante de Entidade (a critério de qualquer outra entidade existente no Município);
- § 1° A cada membro titular corresponderá um membro suplente.
- §2º- A Presidência do Conselho Municipal será atribuída ao Conselho Eleito pela plenária do Conselho

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito de Carira/SE, em 21 de outubro de 2019.

ARODOALDO CHAGAS Prefeito do Município de Carira SE

HARD